



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0026955

Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2019 - Pregão - RP 51

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARALELAS OU ALTERNATIVAS DE ALTA QUALIDADE, OCASIONALMENTE ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**2. LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 - CENTRO - FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762

**3. LOTES**

**COTA PRINCIPAL:**

**LOTE I – CHEVROLET**

80 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET - R\$ 145,00

1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA CHEVROLET - R\$ 20.000,00

**LOTE II – FIAT**

600 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT - R\$ 150,00

1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA FIAT - R\$ 130.500,00

**LOTE III – HYUNDAI**

30 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI - R\$ 155,00

1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA HYUNDAI - R\$ 10.000,00

**LOTE IV – RENAULT**

60 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT - R\$ 140,00

1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA RENAULT - R\$ 10.000,00

**LOTE V – VOLKSWAGEM**

60 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM - R\$ 140,00

1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA VOLKSWAGEM - R\$ 20.000,00

**LOTE VI – GURGEL**

15 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA GURGEL - R\$ 120,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA GURGEL - R\$ 3.000,00

### **LOTE VII - MITSUBISHI**

50 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI - R\$ 140,00

1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA MITSUBISHI - R\$ 10.000,00

### **COTA RESERVADA À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **LOTE VIII – PEUGEOT**

120 H MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT - R\$ 135,00

1 UN PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCLOS DA MARCA PEUGEOT - R\$ 10.000,00

## **4. DOS VEÍCULOS**

### **4.1. LOTE I – MARCA CHEVROLET**

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS          | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|---------------------------------|-----------|-------------|
| 01   | QOJ-723  | GM SPIN 1.8 MT LTZ              | 2018/2018 | Flex        |
| 02   | HLF-0716 | GM ASTRA ADVANTAGE              | 2009/2009 | Flex        |
| 03   | HLF-0098 | GM/MONTANA 1.4 CONQUEST         | 2009/2009 | Flex        |
| 04   | GRP-3422 | Caminhonete GM/ C-15, 2.4, MPFI | 1974/1974 | Gasolina    |

### VEICULOS CHEVROLET - CONVENIADOS - POLICIA CIVIL

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|------------------------|-----------|-------------|
| 01   | GTM-9945 | Blazer                 | 2006/2007 | Flex        |

### **4.2. LOTE II – MARCA FIAT**

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS            | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|-----------------------------------|-----------|-------------|
| 01   | HMG-5702 | Uno Mille Fire                    | 2005/2006 | Flex        |
| 02   | HMN-3592 | Palio Weekend HLX. EX 1.8 MPI, 4p | 2005/2006 | Flex        |
| 03   | PZE-6116 | FIAT/DOBLO CARGO FLEX             | 2017/2017 | Flex        |
| 04   | PZE-6117 | FIAT/DOBLO CARGO FLEX             | 2017/2017 | Flex        |
| 05   | HLF-6254 | Uno Mille Fire Economy 1.0, 8v    | 2011/2012 | Flex        |
| 06   | HLF-0183 | Strada Fire 1.4                   | 2009/2009 | Flex        |
| 07   | OMH-5198 | FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS AMB        | 2012/2013 | Flex        |
| 08   | HLF-8457 | FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM          | 2012/2012 | Flex        |
| 09   | HLF-8456 | FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM          | 2012/2012 | Flex        |
| 10   | HLF-9850 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY            | 2012/2013 | Flex        |
| 11   | HLF-8459 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY            | 2012/2012 | Flex        |
| 12   | HLF-8538 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY            | 2012/2012 | Flex        |
| 13   | PXH-6091 | FIAT/DOBLO CARGO FLEX             | 2015/2015 | Flex        |
| 14   | PUI-8384 | FIAT/UNO WAY                      | 2014/2014 | Flex        |
| 15   | PUI-8382 | FIAT/UNO WAY                      | 2014/2014 | Flex        |
| 16   | QMT-6215 | FIAT/ DOBLO ESSENCE 1.8           | 2017/2017 | Flex        |
| 17   | PUO-4236 | Palio Fire                        | 2014/2015 | Flex        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



|    |                 |                                 |           |        |
|----|-----------------|---------------------------------|-----------|--------|
| 18 | PYF-4869        | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4        | 2016/2016 | Flex   |
| 19 | <b>OMF-0533</b> | <b>FIAT/DUC MC UNIVIDAS AMB</b> | 2012/2013 | Diesel |
| 20 | PXH-6078        | FIAT/DUCATO MINIBUS             | 2015/2016 | Diesel |
| 21 | HLF-4058        | <b>FIAT/DUCATO APAE</b>         | 2010/2011 | Diesel |
| 22 | QOL-4735        | FIAT MOBI LIKE                  | 2018/2018 | Flex   |
| 23 | QQW-4677        | FIAT FIORINO GREENCAR           | 2019/2019 | Flex   |
| 24 | QUH - 5955      | FIAT/MOBI LIKE                  | 2019/2019 | Flex   |

### VEICULOS FIAT CONVENIADOS - POLICIA MILITAR

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS  | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|-------------------------|-----------|-------------|
| 01   | QMV-1263 | Pálio Weekend Adventure | 2018/2018 | Flex        |
| 02   | QMV-1264 | Pálio Weekend Adventure | 2018/2018 | Flex        |
| 03   | OPQ-9814 | Pálio Weekend Adventure | 2013/2013 | Flex        |

### VEICULOS FIAT CONVENIADOS - POLICIA CIVIL

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|------------------------|-----------|-------------|
| 01   | OXK 9105 | Pálio                  | 2014/2015 | Flex        |
| 02   | HMH-3479 | Uno                    | 2008/2008 | Flex        |

### **4.3. LOTE III – MARCA HYUNDAI**

| ITEM | PLACA     | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS         | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|-----------|--------------------------------|-----------|-------------|
| 01   | HLF- 0016 | Azera GLS, 3.3 V6 Aut. c/ teto | 2009/2009 | Gasolina    |

### **4.4. LOTE IV – MARCA RENAULT**

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS        | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|-------------------------------|-----------|-------------|
| 01   | PUT-9149 | Sandero                       | 2015/2015 | Flex        |
| 02   | PUI-8375 | RENAULT MASTER EUR STDL2      | 2014/2015 | Diesel      |
| 03   | QQU-4398 | RENAULT MASTER TCA AMBULANCIA | 2018/2019 | Diesel      |

### **4.5. LOTE V – MARCA VOLKWAGEM**

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS   | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|--------------------------|-----------|-------------|
| 01   | HLF-0087 | VW/KOMBI 1.4 flex 12lug. | 2009/2009 | Flex        |
| 02   | QOC-1932 | VW GOL TL MCV            | 2018/2018 | Flex        |

### **4.6. LOTE VI - MARCA GURGEL**

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS        | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|-------------------------------|-----------|-------------|
| 01   | GMF-2523 | GURGEL/X-12 TR XAVANTE 1.6 2P | 1990/1991 | Gasolina    |

**4.7 - LOTE VII - MITSUBISHI****VEÍCULO CONVENIADO - POLICIA MILITAR**

| ITEM | PLACA      | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS | ANO/MOD    | COMBUSTÍVEL |
|------|------------|------------------------|------------|-------------|
| 01   | OQM - 2128 | Caminhonete L 200      | 2013/20013 | Diesel      |

**4.8. LOTE VII - MARCA PEUGEOT**

| ITEM | PLACA    | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS   | ANO/MOD   | COMBUSTÍVEL |
|------|----------|--------------------------|-----------|-------------|
| 01   | QOJ-1729 | PEUGEOT GREENCAR PARTNER | 2018/2019 | Diesel      |
| 02   | QOQ-3105 | PEUGEOT GREENCAR PARTNER | 2018/2019 | Diesel      |

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A presente licitação se justifica na obrigatoriedade de manter os veículos pertencentes a frota do município e conveniados em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- necessidade de compras habituais;
- viabilidade da entrega parcelada;
- impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- conveniencia a mais de um órgão da Administração.

**6. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

6.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **16 de agosto de 2019, às 14:00** no **SETOR DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

**7. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

7.1. Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, conforme descrita abaixo, tendo utilizado como parâmetro o consumo médio da Prefeitura Municipal de Fronteira dos valores apresentados nos últimos 12(doze) meses.

| ITEM  | LOTE                       | VR. ESTIMADO MÃO-DE-OBRA | VR. ESTIMADO PEÇAS | VR.GLOBAL ESTIMADO |
|-------|----------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|
| 1     | LOTE I – MARCA CHEVROLET   | 11.600,00                | 20.000,00          | 31.600,00          |
| 2     | LOTE II – MARCA FIAT       | 90.000,00                | 130.500,00         | 220.500,00         |
| 3     | LOTE III – MARCA HYUNDAI   | 4.650,00                 | 10.000,00          | 14.650,00          |
| 4     | LOTE IV – MARCA RENAULT    | 8.400,00                 | 10.000,00          | 18.400,00          |
| 5     | LOTE V – MARCA VOLKWAGEM   | 8.400,00                 | 20.000,00          | 28.400,00          |
| 6     | LOTE VI - MARCA GURGEL     | 1.800,00                 | 3.000,00           | 4.800,00           |
| 16    | LOTE 17 - MARCA MITSUBISHI | 7.000,00                 | 10.000,00          | 17.000,00          |
| 18    | LOTE 19 - PEUGEOT          | 16.200,00                | 10.000,00          | 26.200,00          |
| TOTAL |                            | 148.050,00               | 213.500,00         | 361.550,00         |



7.2. O valor estimado deste pregão é de R\$361.550,00 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

## **8. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo da ata de registro de preços sera de 12 (doze) meses;

8.2. A empresa vencedora, iniciará o atendimento à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

8.3. Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora.

8.3.1. Todos os custos com o deslocamento dos veículos para a empresa que não possua Sede neste Município, correrá por conta da empresa licitante.

8.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento referente às despesas deste certame será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;

9.1.1 - A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas;

9.1.2 - O pagamento será realizado exclusivamente com a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

**1 - tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionárias;**

**2 - sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade;**

**3 - cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo; e**

**4 - concessionárias.**

9.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

9.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

9.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.



## **10. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **10.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**10.1.1.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

**10.1.2.** entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios paralelas, genuínas ou originais, desde que autorizado pela Secretaria interessada deste Município, bem como serviços de mecânica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

### **10.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**10.2.1.** Serviços mecânicos da parte elétrica e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, exceto: serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de tapeçaria, alinhamento/Balanceamento e serviços de borracharia em geral.

**10.2.2.** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**10.2.3.** Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

**10.2.4.** Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria interessada julgar necessário.

### **10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

**10.3.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos maquinários possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**10.3.2.** Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 70km da sede do município de Fronteira e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos maquinários tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;



b.3) 01 (um) carregador de baterias;

b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.5) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.6) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b. 7) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos maquinários com segurança e precisão;

#### **10.4. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

**10.4.1.** A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos ou alternativos de alta qualidade, ocasionalmente original, de cada marca, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

**10.4.2.** Entende-se por paralelas ou alternativas de boa qualidade aquelas produzidas no mercado paralelo, que se tratam dos mesmos fabricantes que fornecem as montadoras, no entanto sem a logomarca da montadora estampada na peça.

**10.4.3.** A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização.

**10.4.4.** A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria interessada.

#### **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**11.1.** Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

**11.2.** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias.

**11.3.** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término da ata de registro de preços.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**12.2.** Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

**12.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

**12.4.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens



do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**12.5.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**12.6.** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**12.7.** Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**12.8.** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

**12.9.** O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada.

**12.10.** Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

**12.11.** Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

**12.12.** Indicar ao Setor de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**12.13.** O Município de Fronteira/MG, poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**12.14.** Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

**12.15.** Entregar na Secretaria interessada do Município de Fronteira/MG, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

**12.16.** A empresa deverá comprovar o desconto ofertado, no momento da apresentação do orçamento emitido à Secretaria interessada, sobre a **tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionárias;**

### **13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**

**13.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**13.3.** Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



#### **14. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

##### **14.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

14.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais e serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### **15. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

15.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 2 de agosto de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 2 de agosto de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal